



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 19 de fevereiro de 2024 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 441

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de lei complementar nº 3/2024.

Autoriza o Município de Areado a conceder isenção de tributos que menciona à Congregação das Irmãs de Nossa Senhora da Consolação, com sede nesta cidade. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Município de Areado autorizado a isentar do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas municipais relativos aos exercícios de 2023 e seguintes, os imóveis situados na Rua Monsenhor Matias, nºs 537, 556 e 595, centro desta cidade, de propriedade da Congregação das Irmãs de Nossa Senhora da Consolação, inscrita no CNPJ sob o nº 16.980.997/0001-23. Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 15 de fevereiro de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: Extrato de Aditivo 02 ao Termo de Convênio nº 36/2023. Partes: Município de Areado e Caixa Escolar São José. Objeto: O presente instrumento tem por objeto prorrogar para 30-04-2024 o prazo de vigência do convênio nº 36/2023, previsto em sua cláusula quarta. Ass.: 16/02/2024. Signatários: Douglas Ávila Moreira – Prefeito Municipal e Alisson Fernando Martins de Faria – Presidente da Entidade.

DECRETO Nº 3.299, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.649,60 (dois mil seiscentos quarenta e nove reais e sessenta centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária: 0103 02.04.00 - 04.122.0052-3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.649,60 (dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este Decreto decorrem de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 0252 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.302.0210-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 2.649,60 (dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 19 de fevereiro de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3300, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 129.308,92 (cento e vinte e nove mil trezentos e oito reais e noventa e dois centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária: 0349 02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.451.0501-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.750.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE Valor: 129.308,92 (cento e vinte e nove mil e trezentos e oito reais e noventa e dois centavos) Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este Decreto decorrem de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 129.308,92 (cento e vinte e nove mil e trezentos e oito reais e noventa e dois centavos). Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 19 de fevereiro de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.338, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede gratificações. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 38A, artigo 38B da Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997, bem como os requerimentos e títulos apresentados, devidamente aprovados pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, RESOLVE: Art. 1º Conceder gratificação por titulação a Fernando Augusto Cardoso do Prado, servidor municipal, em razão de sua formação em curso de formação profissional, num percentual de 10% (dez por cento), a partir de 01 de fevereiro de 2024 (protocolo nº 369/2024). Art. 2º Conceder gratificação por capacitação a Fernando Augusto Cardoso do Prado, servidor municipal, em razão de sua formação em cursos



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 19 de fevereiro de 2024 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 441

de aprimoramento, num percentual de 5% (cinco por cento), a partir de 01 de fevereiro de 2024 (protocolo nº 369/2024). Art. 3º Conceder gratificação por titulação a João Marcos Marciano, servidor municipal, em razão de sua formação em curso de formação profissional, num percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 02 de fevereiro de 2024 (protocolo nº 409/2024). Art. 4º Conceder gratificação por capacitação à Helloana Azevedo Barbosa, servidora municipal, em razão de sua formação em cursos de aprimoramento, num percentual de 5% (cinco por cento), a partir de 16 de janeiro de 2024 (protocolo nº 193/2024). Art. 5º Conceder gratificação por capacitação a João Paulo Goulart dos Reis, servidor municipal, em razão de sua formação em cursos de aprimoramento, num percentual de 2% (dois por cento), a partir de 23 de janeiro de 2024 (protocolo nº 270/2024). Art. 6º Conceder gratificação por titulação a Enildo Sebastião Ribeiro, servidor municipal, em razão de sua formação em curso de formação profissional, num percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 26 de janeiro de 2024 (protocolo nº 307/2024). Art. 7º Conceder gratificação por capacitação à Cibele Donizete de Oliveira, servidora municipal, em razão de sua formação em curso de aprimoramento, num percentual de 1% (um por cento), a partir de 22 de janeiro de 2024 (protocolo nº 253/2024). Art. 8º Conceder gratificação por titulação a Paulo Roberto de Oliveira, servidor municipal, em razão de sua formação em curso de formação profissional, num percentual de 10% (dez por cento), a partir de 17 de janeiro de 2024 (protocolo nº 207/2024).

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: **Torna público o Extrato de Contrato do Pregão nº 57/2023, Processo nº 157/2023** - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes para os funcionários de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Partes: Prefeitura x **ELIANE CRISTINA DE SOUZA MENDES – ME**. Contrato nº 51/2024, valor R\$ 21.000,00, vigência 31/12/2024, ass. 02/02/2024. Douglas Ávila Moreira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Areado, em 19 de fevereiro de 2024.

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário-Geral